



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.552, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.497, de 20 de junho de 2017, que aprova incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSiIII, CAPS ADII, definidos por ordem crescente de porte/complexidade/abrangência populacional;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece um novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS;
- a Portaria GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine os Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24 horas – CAPS ADIII, e os respectivos incentivos financeiros;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 4 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.497, de 20 de junho de 2017, que aprova incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades;
- a Resolução SES/MG nº 5.777, de 20 de junho de 2017, que institui incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades;
- o Plano Diretor de Regionalização da Saúde no Estado de Minas Gerais da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais / SES-MG;
- as Recomendações do Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em 2010;
- as Pactuações Microrregionais;



- a necessidade de estabelecer o incentivo estadual temporário aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, até uma possível pactuação do financiamento tripartite pela CIB-SUS/MG;
- a necessidade de inclusão de novos CAPS, habilitados pela Portaria nº 269, de 30 de janeiro de 2017; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 235ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de setembro de 2017.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.497, de 20 de junho de 2017, que aprova incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.552, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.885, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.777, de 20 de junho de 2017, que institui incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.25 de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.552, de 21 de setembro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.497, de 20 de junho de 2017, que aprova incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG n° 5.777, de 20 de junho de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 5.885, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Betim	CAPSi	R\$ 115.668,00
Betim	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Bicas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Boa Esperança	CAPS I	R\$ 101.898,00
Bocaiúva	CAPS I	R\$ 101.898,00
Bocaiúva	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Bom Despacho	CAPS I	R\$ 101.898,00
Bom Sucesso	CAPS I	R\$ 101.898,00
Brasília de Minas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Brasília de Minas	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Brumadinho	CAPS I	R\$ 101.898,00
Buritís	CAPS I	R\$ 101.898,00
Buritizeiro	CAPS I	R\$ 101.898,00
Cachoeira do Pajeú	CAPS I	R\$ 101.898,00
Caeté	CAPS I	R\$ 101.898,00
Camanducaia	CAPS I	R\$ 101.898,00
CambuÍ	CAPS I	R\$ 101.898,00
Campo Belo	CAPS II	R\$ 119.110,56
Campo Belo	CAPSi	R\$ 115.668,00
Candeias	CAPS I	R\$ 101.898,00
Capelinha	CAPS I	R\$ 101.898,00
Capitão Enéas	CAPS I	R\$ 101.898,00
CaraÍ	CAPS I	R\$ 101.898,00
Carangola	CAPS I	R\$ 101.898,00
Carangola	CAPSi	R\$ 115.668,00
Carangola	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Caratinga	CAPS II	R\$ 119.110,56
Caratinga	CAPSi	R\$ 115.668,00
Caratinga	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Carmo do ParanaÍba	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Carmo do Cajuru	CAPS I	R\$ 101.898,00
Carmo do ParanaÍba	CAPS I	R\$ 101.898,00
Cássia	CAPS I	R\$ 101.898,00
Cataguases	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Cataguases	CAPS I	R\$ 101.898,00
Claudio	CAPS I	R\$ 101.898,00
Congonhas	CAPS II	R\$ 119.110,56
Congonhas	CAPS AD	R\$ 143.208,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Conselheiro Lafaiete	CAPS III	R\$ 302.882,40
Conselheiro Lafaiete	CAPSi	R\$ 115.668,00
Conselheiro Lafaiete	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Conselheiro Pena	CAPS I	R\$ 101.898,00
Contagem	CAPS III	R\$ 302.882,40
Contagem	CAPS III	R\$ 302.882,40
Contagem	CAPSi	R\$ 115.668,00
Contagem	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Coração de Jesus	CAPS I	R\$ 101.898,00
Coronel Fabriciano	CAPS II	R\$ 119.110,56
Cruzília	CAPS I	R\$ 101.898,00
Curvelo	CAPS II	R\$ 119.110,56
Diamantina	CAPS II	R\$ 119.110,56
Diamantina	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Divino	CAPS I	R\$ 101.898,00
Divinópolis	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Divinópolis	CAPS III	R\$ 302.882,40
Elói Mendes	CAPS I	R\$ 101.898,00
Esmeraldas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Espera Feliz	CAPS I	R\$ 101.898,00
Eugenópolis	CAPS I	R\$ 101.898,00
Felixlândia	CAPS I	R\$ 101.898,00
Extrema	CAPS I	R\$ 101.898,00
Formiga	CAPS II	R\$ 119.110,56
Frutal	CAPS II	R\$ 119.110,56
Governador Valadares	CAPS II	R\$ 119.110,56
Governador Valadares	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Governador Valadares	CAPSi	R\$ 115.668,00
Grão Mogol	CAPS I	R\$ 101.898,00
Guaxupé	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ibiá	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ibirité	CAPS II	R\$ 119.110,56
Ibirité	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Igarapé	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itanhandu	CAPS I	R\$ 101.898,00
Inhapim	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ipaba	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ipanema	CAPS I	R\$ 101.898,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ipatinga	CAPS II	R\$ 119.110,56
Itabira	CAPS II	R\$ 119.110,56
Itabira	CAPSi	R\$ 115.668,00
Itabira	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Itabirinha	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Itabirito	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itabirito	CAPSi	R\$ 115.668,00
Itacarambi	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itaguara	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itambacuri	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itaobim	CAPSi	R\$ 115.668,00
Itaobim	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itaúna	CAPS II	R\$ 119.110,56
Itaúna	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Ituiutaba	CAPS II	R\$ 119.110,56
Iturama	CAPS I	R\$ 101.898,00
Jaíba	CAPS I	R\$ 101.898,00
Janaúba	CAPS II	R\$ 119.110,56
Janaúba	CAPSi	R\$ 115.668,00
Janaúba	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Jaguaraçu	CAPS I	R\$ 101.898,00
Jequitinhonha	CAPS I	R\$ 101.898,00
Jequitinhonha	CAPSi	R\$ 115.668,00
João Monlevade	CAPS II	R\$ 119.110,56
João Pinheiro	CAPS I	R\$ 101.898,00
Juiz de Fora	CAPS II	R\$ 119.110,56
Juiz de Fora	CAPS III	R\$ 302.882,40
Juiz de Fora	CAPSi	R\$ 115.668,00
Juiz de Fora	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Juiz de Fora	CAPS II	R\$ 119.110,56
Lagoa da Prata	CAPS I	R\$ 101.898,00
Lagoa Santa	CAPS I	R\$ 101.898,00
Lagoa Santa	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Lajinha	CAPS I	R\$ 101.898,00
Lavras	CAPS II	R\$ 119.110,56
Lima Duarte	CAPS I	R\$ 101.898,00
Manga	CAPS I	R\$ 101.898,00
Machacalis	CAPS I	R\$ 101.898,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Malacacheta	CAPS I	R\$ 101.898,00
Manhuaçu	CAPS II	R\$ 119.110,56
Manhuaçu	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Manhuaçu	CAPSi	R\$ 115.668,00
Manhumirim	CAPS I	R\$ 101.898,00
Mariana	CAPS I	R\$ 101.898,00
Matias Barbosa	CAPS I	R\$ 101.898,00
Matipó	CAPSi	R\$ 115.668,00
Matozinhos	CAPS I	R\$ 101.898,00
Medina	CAPS I	R\$ 101.898,00
Minas Novas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Mirabela	CAPS I	R\$ 101.898,00
Monte Azul	CAPS I	R\$ 101.898,00
Monte Carmelo	CAPS I	R\$ 101.898,00
Monte Santo de Minas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Montes Claros	CAPS II	R\$ 119.110,56
Montes Claros	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Muriaé	CAPS II	R\$ 119.110,56
Muriaé	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Mutum	CAPS I	R\$ 101.898,00
Nova Lima	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Nova Lima	CAPS II	R\$ 119.110,56
Nova Serrana	CAPS II	R\$ 119.110,56
Novo Cruzeiro	CAPS I	R\$ 101.898,00
Nova Resende	CAPS I	R\$ 101.898,00
Nova Serrana	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Oliveira	CAPS I	R\$ 101.898,00
Oliveira	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Ouro Branco	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ouro Preto	CAPSi	R\$ 115.668,00
Ouro Preto	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ouro Preto	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Padre Paraíso	CAPS I	R\$ 101.898,00
Palma	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pará de Minas	CAPS II	R\$ 119.110,56
Pará de Minas	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Paracatu	CAPS II	R\$ 119.110,56
Passa Quatro	CAPS I	R\$ 101.898,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Passos	CAPS II	R\$ 119.110,56
Passos	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Patos de Minas	CAPS II	R\$ 119.110,56
Patos de Minas	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Patrocínio	CAPS II	R\$ 119.110,56
Patrocínio	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Peçanha	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pedra Azul	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pedra do Anta	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pedro Leopoldo	CAPS II	R\$ 119.110,56
Perdões	CAPS II	R\$ 119.110,56
Pimenta	CAPS I	R\$ 101.898,00
Piranga	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pirapora	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pirapora	CAPSi	R\$ 115.668,00
Pitangui	CAPS I	R\$ 101.898,00
Piumhi	CAPS II	R\$ 119.110,56
Piumhi	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Poços de Caldas	CAPS II	R\$ 119.110,56
Poços de Caldas	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Pompéu	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ponte Nova	CAPS II	R\$ 119.110,56
Porteirinha	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pote	CAPS I	R\$ 101.898,00
Pouso Alegre	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Pouso Alegre	CAPS II	R\$ 119.110,56
Presidente Olegário	CAPS I	R\$ 101.898,00
Resplendor	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ribeirão das Neves	CAPS II	R\$ 119.110,56
Ribeirão das Neves	CAPSi	R\$ 115.668,00
Ribeirão das Neves	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Rio Novo	CAPS I	R\$ 101.898,00
Rio Vermelho	CAPS I	R\$ 101.898,00
Rubim	CAPS I	R\$ 101.898,00
Sabará	CAPS II	R\$ 119.110,56
Sabará	CAPSi	R\$ 115.668,00
Sacramento	CAPS I	R\$ 101.898,00
Salinas	CAPSi	R\$ 115.668,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Salinas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Santa Barbara	CAPS I	R\$ 101.898,00
Santa Luzia	CAPS III	R\$ 302.882,40
Santa Luzia	CAPSi	R\$ 115.668,00
Santa Margarida	CAPS I	R\$ 101.898,00
Santa Maria do Suaçuí	CAPS I	R\$ 101.898,00
Santa Rita do Sapucaí	CAPS I	R\$ 101.898,00
Santo Antônio do Amparo	CAPS I	R\$ 101.898,00
Santo Antônio do Monte	CAPS I	R\$ 101.898,00
Santos Dumont	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Domingos do Prata	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Félix de Minas	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Francisco	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Francisco do Glória	CAPS I	R\$ 101.898,00
São João Evangelista	CAPS I	R\$ 101.898,00
São João Nepomuceno	CAPS I	R\$ 101.898,00
São João da Ponte	CAPS I	R\$ 101.898,00
São João del Rei	CAPS AD	R\$ 143.208,00
São João del Rei	CAPS II	R\$ 119.110,56
São Joaquim de Bicas	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Lourenço	CAPS II	R\$ 119.110,56
São Lourenço	CAPSad III	R\$ 378.000,00
São Miguel do Anta	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Sebastião do Paraíso	CAPS AD	R\$ 143.208,00
São Sebastião do Paraíso	CAPS II	R\$ 119.110,56
Sarzedo	CAPS I	R\$ 101.898,00
São Vicente de Minas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Senador Firmino	CAPS I	R\$ 101.898,00
Sete Lagoas	CAPS II	R\$ 119.110,56
Sete Lagoas	CAPSi	R\$ 115.668,00
Sete Lagoas	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Simonésia	CAPS I	R\$ 101.898,00
Taiobeiras	CAPS II	R\$ 119.110,56
Teófilo Otoni	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Teófilo Otoni	CAPS II	R\$ 119.110,56
Tombos	CAPS I	R\$ 101.898,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Três Corações	CAPS II	R\$ 119.110,56
Três Marias	CAPS I	R\$ 101.898,00
Três Pontas	CAPS I	R\$ 101.898,00
Turmalina	CAPS I	R\$ 101.898,00
Ubá	CAPS II	R\$ 119.110,56
Ubá	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Uberaba	CAPS II	R\$ 119.110,56
Uberaba	CAPS II	R\$ 119.110,56
Uberaba	CAPSi	R\$ 115.668,00
Uberlândia	CAPS III	R\$ 302.882,40
Uberlândia	CAPS II	R\$ 119.110,56
Uberaba	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Uberlândia	CAPS II	R\$ 119.110,56
Uberlândia	CAPSi	R\$ 115.668,00
Uberlândia	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Uberlândia	CAPSad III	R\$ 378.000,00
Unaí	CAPS I	R\$ 101.898,00
Varginha	CAPS II	R\$ 119.110,56
Varginha	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Várzea da Palma	CAPS I	R\$ 101.898,00
Várzea da Palma	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Vespasiano	CAPS I	R\$ 101.898,00
Vespasiano	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Vespasiano	CAPSi	R\$ 115.668,00
Viçosa	CAPS II	R\$ 119.110,56
Visconde do Rio Branco	CAPS I	R\$ 101.898,00
Campanha	CAPS I	R\$ 101.898,00
Vazante	CAPS I	R\$ 101.898,00
Jacinto	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itamarandiba	CAPS I	R\$ 101.898,00
Rio Pomba	CAPS I	R\$ 101.898,00
Três Corações	CAPS AD	R\$ 143.208,00
Tupaciguara	CAPS I	R\$ 101.898,00
Francisco Sá	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itamonte	CAPS I	R\$ 101.898,00
Campos Gerais	CAPS I	R\$ 101.898,00
Oliveira	CAPSi	R\$ 115.668,00
Ervália	CAPSi	R\$ 115.668,00



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Ervália	CAPS I	R\$ 101.898,00
Joaíma	CAPS I	R\$ 101.898,00
Virgem da Lapa	CAPS I	R\$ 101.898,00
Itaobim	CAPS AD	R\$ 143.208,00
<b>Total Anual</b>		<b>R\$ 41.737.487,04</b>